

| |
|---|
| ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente |
| N.º de Entrada <u>138/29</u> |
| Classificação <u>05/02/06</u> |
| Data <u>12/01/06</u> |



MENCIONE-SE
PUBLIQUE-SE
EXPEÇA-SE

13/01/06

Celeste Correia

Ex.mo Senhor
Presidente da Assembleia da República

Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R., É PAILEN

Requerimento n.º 1299/X (1ª) - AC

28.07.13

D. M.

Assunto: Execução da Lei da Interrupção Voluntária da Gravidez

Nos termos da Resolução da Assembleia da República n.º 28/2004, de 19 de Março, e na sequência do Requerimento n.º 364/X/1.ª - AC, foi pelo Governo remetido à Assembleia da República o documento de avaliação do grau de cumprimento da Lei da Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG), que concluiu que:

“- Cada vez um maior número de hospitais disponibiliza cuidados específicos e mais mulheres tiveram acesso ao Diagnóstico Pré-Natal atempado, o que se reflectiu num aumento das interrupções de gravidez realizadas”¹, apesar de “em algumas instituições, ainda hoje, o equipamento ecográfico e informático disponível ser obsoleto”²;

- “Todos os serviços, com excepção de um hospital têm a Comissão Técnica de Certificação (CTC) constituída”³;

- No caso de realização de interrupções de gravidez com fundamento em doença grave ou malformação congénita do feto “nenhum serviço declarou o conjunto dos seus profissionais como objector de consciência”⁴;

- “O modo como os serviços se organizam para dar resposta a pedidos de IVG, com fundamento em perigo de morte ou de grave e duradoura lesão para a saúde física ou psíquica da mulher não é uniforme; a resposta pode ser individual (paciente /médico) ou passar por um grupo de médicos que se organizam para esse fim ou que constituem a própria CTC”⁵;

¹ Cit, Avaliação do grau de cumprimento da Lei da IVG, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 5 de Setembro de 2005, pág. 2

² Cit, Avaliação do grau de cumprimento da Lei da IVG, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 5 de Setembro de 2005, pág. 3

³ Cit, Avaliação do grau de cumprimento da Lei da IVG, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 5 de Setembro de 2005, pág. 2

⁴ Cit, Avaliação do grau de cumprimento da Lei da IVG, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 5 de Setembro de 2005, pág. 2

⁵ Cit, Avaliação do grau de cumprimento da Lei da IVG, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 5 de Setembro de 2005, pág. 3

Helena Sofia Franco

MP

[Signature]

- "No que se refere aos critérios de decisão sobre a ilegitimidade ou não do pedido de IVG, é mais frequente encontrar-se discordância entre profissionais e serviços quando se trata de causa materna, em particular, quando esta se alicerça no perigo de "grave e duradoura lesão para a saúde psíquica da mulher"⁶;

- "A identificação de uma gravidez como resultante de abuso sexual não é frequente. Existindo (...) orientações técnicas para a prescrição da contraceção de emergência nestas situações"⁷;

- A Lei da IVG tem-se concretizado de forma cada vez mais adequada."⁸

Na sequência do Requerimento 363/X/1.⁸ – AC, foram ainda remetidos, pelo Governo à Assembleia da República, os relatórios elaborados pela Direcção-Geral da Saúde, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 259/2000, de 17 de Outubro, e que concluem que apesar do reforço "das garantias do direito à saúde reprodutiva (...) a leitura detalhada dos relatórios evidencia profundas desigualdades, designadamente no que se refere ao acesso aos contraceptivos."⁹

Assim, sequência da apresentação dos mencionados relatórios sobre o grau de cumprimento da Lei da Interrupção Voluntária da Gravidez e do Decreto-Lei n.º 259/2000, de 17 de Outubro, requeremos ao Senhor Presidente da Assembleia da República, que, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, através do Senhor Ministro da Saúde nos seja dada a seguinte informação:

1. Considerando que "o entendimento do conceito de grave ou duradoura lesão para a saúde psíquica para a mulher é bastante controverso e parece ser insuficiente e insatisfatório face às necessidades das mulheres"¹⁰, que acções tem o Governo promovido, de forma a tentar uma uniformização nos hospitais públicos dos critérios para dar resposta a pedidos de IVG, com fundamento em perigo de morte ou de grave e duradoura lesão para a saúde física ou psíquica da mulher;
2. Considerando que "o cumprimento da legislação sobre a exclusão da ilicitude da IVG (...) se tem concretizado de forma cada vez mais adequada, embora existam aspectos organizacionais e técnicos que podem ser melhorados"¹¹, quais as necessidades e vantagens que o Governo vê no licenciamento em Portugal, ainda no quadro da legislação em vigor, de clínicas privadas de interrupção de gravidez;

⁶ Cit, Avaliação do grau de cumprimento da Lei da IVG, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 5 de Setembro de 2005, pág. 3

⁷ Cit, Avaliação do grau de cumprimento da Lei da IVG, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 5 de Setembro de 2005, pág. 4

⁸ Cit, Avaliação do grau de cumprimento da Lei da IVG, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 5 de Setembro de 2005, pág. 7

⁹ Cit, Avaliação anual do cumprimento do DL n.º 259/2000, de 17 de Outubro, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 16 de Setembro de 2005, pág. 4

¹⁰ Cit, Avaliação do grau de cumprimento da Lei da IVG, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 5 de Setembro de 2005, pág. 7

¹¹ Cit, Avaliação do grau de cumprimento da Lei da IVG, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 5 de Setembro de 2005, pág. 7

3. Considerando que “uma leitura detalhada dos relatórios regionais evidencia profundas desigualdades, designadamente, no que se refere ao acesso a contraceptivos”¹² e que o direito à saúde reprodutiva “representa uma progressiva afirmação dos direitos dos cidadãos e cidadãs”¹³, o que leva o Governo a reduzir ou eliminar a comparticipação de contraceptivos.

Assembleia da República, 12 de Janeiro de 2006

Os Deputados

Jesus Seide

Odete Foa
Vni Bm. da Am.

Marta do Rozário Carneiro

Janina Filipe Gomes
Isabel Jorge
Matilde Sousa Franco

¹² Cit, Avaliação anual do cumprimento do DL n.º 259/2000, de 17 de Outubro, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 16 de Setembro de 2005, pág. 4

¹³ Cit, Avaliação anual do cumprimento do DL n.º 259/2000, de 17 de Outubro, Divisão de Saúde Materna, Infantil e dos Adolescentes, Direcção Geral da Saúde, 16 de Setembro de 2005, pág. 4